

sendo verdadeiros clamores na lavoura servida pela Araraquara, e re-
cusa obtinida de Deleuze em prestar contas ao Governo e dar
as informações a que era obrigado pelos contratos de concessão —
bastaria a circunstancia da exploração inconfessável praticada a
conta de nozas leis e de nossa justiça contra credores estrangeiros
que "in bona fide" forneceram os seus capitais para o incremento
e desenvolvimento da nossa actividade industrial, para legitimar a
atitude de um governo serio como o de S. Paulo contra tão contumaz
explorador.

Effectivamente, era preciso que a missão social do Estado, nos
tempos que correm, soffesse uma restrição de effectos os mais
graves, para que um governo conscio de suas responsabilidades assis-
tisse impassivelmente á obra nefanda executada a seus olhos por um
aventureiro da força de Deleuze, em nome de uma empresa fanta-
stica; sem administração; sem responsáveis pelos seus actos de
geição; sem pessoa alguma de idoneidade no exercicio de suas func-
ções technicas, massacrando uma zona fertilissima de S. Paulo; pri-
vando-a de um serviço publico de inestimavel importancia, qual o
consistente no transporte de suas mercadorias; entregando a Arara-
quara ao mais completo abandono; sugando todas as suas receitas
que não eram sequer empregadas nas obras mais inadiveis reclamadas
pela estrada; provocando verdadeiras revoltas e perturbações da ordem
publica que o Estado tem o dever de prevenir e punir; praticando,
enfim, todos esses actos que, por serem do conhecimento publico,
esgotaram a paciencia longo tempo demonstrada pela administração
e a levaram ao extremo das medidas referentes á desapropriação feita.

Vive, entretanto, Deleuze a declamar que o Estado se apropriou
da sua estrada, sem pagar a importancia da desapropriação, porque
a tanto, segundo o conceito dele, equivale o depósito, no proprio the-
souro, da importancia representativa do preço da avaliação feita.

Devemos, entretanto, accentuar que, ainda assim procedendo, o
Estado nada mais fez do que attender á propria reclamação dos de-
nials interessados—os credores debenturistas e os chirographarios
brasileiros—que, como donos exclusivos do dinheiro resultante da
venda da estrada, já protestaram em processo regular, discutir prefer-
encia sobre o preço da desapropriação. E, assim, está o caso affecto
á justiça, que em ultima instancia terá dizer a quem cabe levantar a
quantia depositada.

Muito do agrado de Deleuze seria certamente se pudesse avançar
naquella respeitabilissima somma de quinze mil e seicentos contos,
embolsando-a integralmente, sem a responsabilidade de pagar a quem
quer que seja e indo com o producto dessa sua obra praticar alhures
outras falcatruas semelhantes.

Evidentemente, não ha policia organizada que possa consentir, a
faco de uma sociedade culta, na consummação de actos desse jaez.
Epaminondas.

A campanha do syndicato que promove a nossa desapropriação

Os artigos publicados sob o pseudonymo "Epaminondas" são
pagos pelo syndicato que promove a desapropriação desta Com-
panhia.

Não responderemos em detalhe ás grosseiras calumnias em que
se funda esta campanha, já ha muito desmoralizada em S. Paulo.
Nos autos do "habeas-corpus" n. 8.309 o nosso venerando patrono, o
Exco. Sr. Conselheiro RUY BARBOSA, demonstrou minuciosamente
a falsidade dessas allegações, sempre destituídas de provas, assim
como a perfeita lisura da nossa compra da Estrada desapropriada.

Aqui, como em S. Paulo, a difamatória campanha só conse-
guirá provar duas cousas:

1. — A existencia do syndicato que promove a nossa desapropriação e já gastou quantias avultadissimas para custear a cam-
panha; e

2. — Não se fundar a illegal desapropriação em qualquer ne-
cessidade ou utilidade PUBLICA, mas unicamente em illegitimos
interesses PRIVADOS.

S. PAULO, 20 DE MAIO DE 1922

Cousas de S. Paulo no Tribunal no

Em resposta a...

Publicamos neste dia...
"habeas-corpus" n. 8.309
Conselheiro RUY BARBOSA
já se com que, ha meses,
sentenciou contra um dos n...

"Neste libello, o Mestre des... do sy-
ndicato que promove a desapropriação... e a
em todos os terrenos, inclusive o criminal, na esperanca de re-
lucros illegitimos.

"No mesmo trabalho fica tambem demonstrada a nulidade das
debenturas da antiga Cia. E. F. Araraquara, assim como a validade
da nossa compra da mesma fallida dessa companhia e a lisura do
nosso procedimento na occasião da compra.

"Sobre estes ultimos assumptos, nenhum parecer podia ter maior
valor juridico e moral daquello que acaba de ser proferido pelo grande
brasileiro, o mais respeitado juiz do Tribunal da Liga das Nações.
Podemos, apoiados no parecer do Mestre, desprezar as campanhas de
difamação que nos são movidas por interesses contrarios.

"Ao negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada, o Supremo
Tribunal Federal fundou-se sómente em considerações de ordem
juridica, que não se relacionam com o aspecto moral da questão.
O acórdão deixou aliás subsistir, para serem discutidos em tempo op-
portuno, os dous principaes fundamentos do pedido:

"1.—O facto de não se poderem enquadrar, nas definições da lei
penal brasileira, as fantasticas allegações constantes da sentença
francesa.

"2.—O facto de ter um caracter politico o crime de que o pa-
ciente era accusado.

"Não temos a menor duvida que, na occasião oportuna, a
Corte Suprema deste país nos fará inteira justiça neste caso como
nos anteriores.

"Aproveitamos este grato ensejo para apresentar ao nosso vene-
rando patrono a expressão publica da nossa mais profunda gratidão.
"Depois de ter sido o primeiro defensor de DREYFUS, o grande
paladino do Direito, desprezando, serenamente, calumnias que não o
podem atingir, continúa a ser o intemerato defensor de todas as
causas justas.

S. PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY.

Não vemos uma palavra a acrescentar a essa introdução.
A Northern e seu egregio patrono conseguiram o seu objectivo
demonstrando ao Supremo Tribunal, assim como á opinião publica es-
clarecida, a improcedencia das calumnias que o syndicato da des-
apropriação, gastando fortunas, está publicando aqui, como em Paris
e em S. Paulo.

(Transcripto do Estado de S. Paulo.)

Assumptos Navaes

O PORTO MILITAR

O Almirante Alexandrino de
Alencar occupou a tribuna do Sen-
ado para tratar da projectada
construção do porto militar na
enseada da Ribeira, na Ilha Gran-
de.

A opinião do ex-titular da pasta
da Marinha, contraria á localiza-
ção do porto militar e arsenal na
Ilha Grande, já é desde muito co-
nhecida, e os argumentos adduzi-
dos para mostrar a inconvenien-
cia da construção que o actual
Governo resolveu iniciar foram re-
batidos por autoridades navaes de
valor equivalente ao do illustre
Almirante.

A construção do porto militar
na Ilha Grande representa uma
justa aspiração da nossa Marinha
e, se não fosse a permanencia
daquelle Almirante, durante dez
annos, na pasta da Marinha, é
muito provavel que os governos
que antecederam o de Sr. Epita-
cio Pessoa tivessem tido o mesmo
ponto de vista, dotando a Mari-
cha de uma grande base, essencial

para a eficiencia do nosso poder
naval e imprescindivel para a or-
ganização da nossa esquadra.
O Almirante Alexandrino deve
estar convencido, como está a
grande maioria dos officiaes da
Armada, que, se o programma do
venerando Almirante Julio de No-
ronha tivesse sido executado, com
as modificações que a experiencia
dos vinte annos que decorreram
da sua elaboração aconselhassem,
a situação do poder naval do Bra-
sil, neste momento, seria muito
differente.

A administração do Almirante
Alexandrino foi incontestavelmen-
te brilhante, jámais nos consen-
timos de o proclamar, mas o seu
brilho foi ephemero. Espirito ino-
vador, sobre o qual os annos não con-
seguem pesar, ameçava S. Ex.
que o Brasil pudesse, immediata-
mente, rivalizar com as primeiras
potencias navaes, e dahi a con-
strução arrojada de grandes na-
vios e outras medidas de exten-
sividade deslumbrante, que não
stavamos preparados para receber
e conservar.

A construção da grande base
naval, nos molles por que se pro-

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A desapropriação da S. Paulo Northern no Supremo Tribunal e a advocacia adminis- trativa

DESTAZENDO AS BALLELAS DE EPAMINONDAS

Proseguindo o syndicato, cuja advocacia administrativa conse-
guiu a illegal desapropriação da S. Paulo Northern, na publicação
das allegações difamatórias em que se fundaram o pedido de se-
questro e o inquerito policial promovidos em 1917, contra essa Com-
panhia, transcrevemos novamente o parecer do promotor publico da
1.ª Vara Criminal de S. Paulo, que declarou serem essas allegações
CALUMNIOZAS.

"... Requeiro archivamento desse inquerito. Não ha
crime, porque das irregularidades apontadas, umas são in-
subsistentes por falta de todo fundamento, CALUMNIOZAS
outras, por obra de desaffectedos impenitentes.

"Nos termos actuaes, bem se vê que os interessados
apenas querem usar do Ministerio Publico como clava de
ataques ou TIMOMBETA DE DIFFAMAÇÃO, affim de pro-
vocar desfecho rápido, no terreno criminal a uma empresa
de caracter puramente commercial..."

ULisses COUTINHO.
S. Paulo, 20 de Novembro de 1917.

O Juiz da 2.ª Vara Criminal de S. Paulo, concordando com a
qualificação de calumniosas, dá a essas allegações, hoje novamente
transcriptas por "Epaminondas" mandou archivar o inquerito.

O pedido de sequestro baseado nas allegações teve, pois, de
ser abandonado.

E basta.

Um inimigo da advocacia administrativa.

A desapropriação da Araraquara no Supre- mo Tribunal Federal

O QUE É A "NORTHERN" E QUEM É PAUL DELEUZE

XIV

Deprehendê-lo de tudo quanto temos exposto que Paul Deleuze
espoliou escandalosamente os debenturistas francezes e os chirographarios
brasileiros.

Si, portanto, outros motivos não existissem para desapropriar a
estrada—como sejam as greves continuadas na via ferrea, os incen-
dios frequentes nas estações e nos vagões, o assalto repetido de por-
tadores em varias zonas, a paralyzação constante do trafego, produ-